**1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**TERRITÓRIOS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REGULAMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA**

Define as regras de funcionamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 1º. A **1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIPDC,** etapa preparatória da 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2ª CEPDC e da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC será realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_\_/2014 no município de \_\_\_\_\_\_\_.

**Capítulo I**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. A 1ª CIPDC tem por objetivo geral promover a participação, o controle social e a integração das políticas públicas relacionadas à Defesa Civil, tendo em vista novos paradigmas para a Proteção e a Defesa Civil.

Parágrafo único. São objetivos específicos da 1ª CIPDC:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

**Capítulo II**

**DO TEMÁRIO**

Art. 3º. O tema da 1ª CIPDC é “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”.

Art. 4º. São eixos temáticos da Conferência:

I - Gestão integrada de riscos e resposta a desastres;

II - Integração de Políticas Públicas relacionadas à Proteção e à Defesa Civil;

III - Gestão do Conhecimento em Proteção e Defesa Civil;

IV - Mobilização e promoção de uma cultura de Proteção e Defesa Civil na busca de Cidades Resilientes.

Art. 5º. Os eixos temáticos orientarão os debates a serem realizados durante a 1ª CIPDC.

Art. 6º. Para aprofundamento dos eixos deve ser utilizado texto de referencia elaborado pela Comissão Organizadora Nacional.

**Capítulo III**

**DA COORDENAÇÃO**

Art. 7º. A coordenação dos trabalhos da 1ª CIPDC será de responsabilidade da Comissão Organizadora Intermunicipal.

**Capítulo IV**

**DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º. Serão participantes da 1ª CIPDC integrantes dos seguintes segmentos:

I – Sociedade Civil;

II – Poder Público e Agentes de Defesa Civil;

III – Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas;

IV – Comunidade Científica;

V – Comissão Organizadora Intermunicipal – COI.

Art. 9º Todos (as) os (as) participantes presenciais da 1ª CIPDC terão direito a voz e voto.

**Capítulo V**

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10. As inscrições serão realizadas no local do evento.

§ 1º Neste momento os participantes deverão ser identificados de acordo com o segmento que representam, por meio do crachá a ser fornecido pela organização.

§ 2º Na inscrição deverão ser entregues aos participantes documentos orientadores da atividade.

**Capítulo VI**

**DA ABERTURA**

Art. 11. A 1ª CIPDC será instalada oficialmente com a composição de uma mesa de abertura que deverá contar com a participação de representante do poder público local e dos demais segmentos participantes do processo conferencial.

**Capítulo VII**

**DA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO**

Art. 12. A aprovação do Regulamento da 1ª CIPDC será realizada na plenária de abertura.

§ 1º Para aprovação do Regulamento deverão ser realizadas as seguintes atividades:

I – Leitura coletiva da proposta elaborada pela COI com o apontamento de destaques pelos participantes;

II – Defesa dos destaques de forma objetiva;

III – Votação dos destaques e aprovação final.

§ 2º Os participantes da 1ª CIPDC deverão zelar pela observância do Regulamento durante a realização da Conferência e, em caso de não cumprimento, devem ser levantadas questões de ordem perante a organização.

**Capítulo VIII**

**DAS PALESTRAS**

Art. 13. Serão realizadas apresentações de orientação para subsidiar os debates a ocorrer nos grupos de trabalho.

Parágrafo único. Serão abordados os seguintes temas:

I –Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

II –2ª CNPDC: Metodologia e eixos temáticos.

**Capítulo IX**

**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Seção I

Da Criação dos Grupos de Trabalho

Art. 14. Os Grupos de Trabalho são espaços deliberativos da 1ª CIPDC onde o diálogo sobre o temário da 2ª CNPDC é aprofundado e são elaboradas as propostas de princípios e diretrizes para a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º Será criado um grupo de trabalho para cada eixo temático da 2ª CNPDC.

§ 2º Os (As) participantes deverão escolher o eixo temático do qual desejam participar após a palestra de orientação.

Art. 15. Cada grupo de trabalho poderá ser dividido em subgrupos.

§ 1º Criados os subgrupos, deve ser identificado, dentre seus membros, um relator do subgrupo.

§ 2º Em seguida deverá ser lida parte do texto de referência que trata do respectivo eixo temático.

§ 3º Lido o texto de referência, os participantes deverão expor suas impressões sobre o texto e discuti-lo para elaboração de propostas.

Art. 16. A COI indicará um (a) facilitador (a) e um (a) relator (a) para cada Grupo de Trabalho.

§ 1º Os (As) facilitadores (as) e relatores (as) deverão ser orientados quanto à metodologia e à elaboração do relatório da Conferência

§ 2º A condução dos trabalhos pelo (a) facilitador (a) deverá fomentar a manifestação de representantes de todos os segmentos nas discussões dos grupos e eventuais subgrupos.

§ 3º O (A) relator (a) deverá anotar, preferencialmente em meio digital, as deliberações do Grupo de Trabalho para posterior sistematização.

Seção II

Da Elaboração de Propostas

Art. 17. A 1ª CIPDC elaborará até 10 (dez) propostas de Princípios e até 30 (trinta) propostas de Diretrizes, nos termos do Regimento Interno Nacional da 2ª CNPDC.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho deverá produzir até 4 (quatro) propostas de princípios e até 10 (dez) propostas de diretrizes a serem levados para a plenária final, onde deverão ser submetidos à validação do coletivo e eventual votação.

**Capítulo X**

**DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA DELEGADOS**

Art. 19. Estão aptos a se candidatarem a delegado para a 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2ª CEPDC os participantes elencados no Artigo 8º, incisos I, II, III e IV deste Regulamento, com mais de 16 (dezesseis) anos e que apresentem documento de identidade com foto no ato da inscrição.

§ 1º Os interessados deverão registrar sua candidatura junto à COI durante o intervalo da tarde, preenchendo o formulário de inscrição para delegado elaborado pela COI.

§ 2º Os candidatos poderão fazer propaganda de sua candidatura, desde que não atrapalhem o desenvolvimento regular das demais atividades previstas na programação.

Art. 20. Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas a COI preparará lista de todos os (as) candidatos (as) a ser afixada em local visível, próximo ao local de votação.

**Capítulo XI**

**DA PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO**

Art. 21. A Plenária Final será instalada com os participantes que se fizerem presentes.

Seção I

Da Validação das Propostas

Art. 22. A validação das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho deverá ser feita da seguinte forma:

I – Um representante de cada Grupo de Trabalho fará a leitura das propostas elaboradas em todos os Grupos de Trabalho;

II – Durante a leitura poderão ser apresentados destaques ao texto;

III – Após a leitura das propostas os autores dos destaques poderão manifestar-se por até um minuto, fazendo proposta de nova redação;

IV – Havendo consenso sobre o destaque o relator geral deverá realizar a alteração;

V – Não havendo consenso, deverá ser realizada votação;

VI - Propostas que não tiverem destaque estarão automaticamente aprovadas;

§ 1º O processo de votação ocorrerá por contagem de votos, com elevação dos crachás.

§ 2º Todas as votações nas plenárias serão por maioria simples dos votos.

Art. 23. Tendo sido elaborados mais de dez propostas de princípios nos Grupos de Trabalho, serão eleitos até dez princípios, sendo escolhidos os dois mais votados de cada eixo e os quatro mais votados na sequência, independentemente do eixo, desde que atinjam o voto da maioria simples dos presentes.

Art. 24. Serão escolhidas as diretrizes, em número não superior a trinta, sendo selecionadas as cinco mais votadas de cada eixo temático e as quinze mais votadas na sequência, independentemente do eixo temático, desde que votadas por maioria simples dos presentes.

Seção II

Da Eleição dos Delegados

Art. 25. A 1ª CIPDC elegerá até \_\_\_\_ Delegados à 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2ª CEPDC, desde que todos os municípios dos três territórios participantes estejam presentes, nos termos do Regimento Interno da 2ª CEPDC, sendo divididos da seguinte forma:

I – 45% (quarenta e cinco por cento) de delegados entre integrantes da Sociedade Civil;

II –35% (trinta e cinco por cento) de delegados entre integrantes do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil;

III – 10% (dez por cento) de delegados entre integrantes dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas;

IV – 10% (dez por cento) delegados entre representantes da Comunidade Científica;

Art. 26. Estão aptos a votar todos os participantes presentes à Plenária de Encerramento que estejam devidamente inscritos.

§ 1º Cada participante votará apenas nos (as) candidatos (as) de seu segmento.

§ 2º É permitido ao candidato votar em si próprio.

Art. 27. A votação se dará na Plenária de Encerramento e haverá uma urna específica para cada um dos segmentos representados na 1ª CIPDC.

Art. 28. Cada participante apto a votar receberá uma cédula na qual poderá escrever o nome do candidato (a), com letra de forma e legível e votar em dois representantes de seu segmento.

§ 1º Caso o participante vote duas vezes na mesma pessoa, será contabilizado apenas um voto.

§ 2º Caso a letra seja ilegível, o voto será considerado nulo.

Art. 29. Serão considerados eleitos os (as) delegados (as) mais votados em cada um dos segmentos, respeitados os quantitativos previstos no Artigo 23 deste Regulamento.

Parágrafo único. Serão considerados suplentes os candidatos mais votados após os delegados eleitos, dentro de cada segmento.

Seção III

Das Moções

Art. 30. As moções devem ser apresentadas à COI durante o intervalo da tarde.

Parágrafo único. Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 10% dos participantes inscritos.

Art. 31. Encerrada a eleição dos delegados para a 2ª CEPDC a COI colocará em votação as moções recebidas.

§ 1º As moções serão lidas e colocadas em votação, sem direito de defesa na Plenária de Encerramento.

§ 2º Será considerada aprovada a moção que obtiver voto da maioria simples dos participantes inscritos presentes na Plenária de Encerramento.

**Capítulo XII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Os casos omissos ocorridos no decorrer da 1ª CIPDC, ou neste regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora Intermunicipal – COI.